



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Comissão de Regimento Interno**

**Ata de Reunião Ordinária**

**Data:** 09/08/2017

**Local:** sala 506-A (prédio-sede)

**Presenças:** Desembargadores João Pedro Silvestrin (Presidente), João Alfredo Borges Antunes de Miranda e Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo

**Secretária:** Tatiana Duarte Pina (AGE)

**Hora de início:** 10h

**Hora de término:** 12h

---

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2017, às 10 horas, na sala 506-A do prédio-sede do TRT da 4ª Região, ocorreu reunião ordinária da Comissão de Regimento Interno, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo Desembargador João Pedro Silvestrin e tratou dos processos administrativos abaixo relacionados, conforme registro que segue:

**PA nº 0005348-46.2012.5.04.0000**

**Objeto:** proposta de inclusão da Comissão Permanente de Segurança no Regimento Interno.

**Último andamento:** analisado pela Comissão em 05.05.16, ocasião em que foi deliberada a análise oportuna, quando decidirá sobre a real necessidade de inclusão da referida Comissão no Regimento Interno.

**Proposta:** o PA está em tramitação. Sugere-se o sobrestamento do expediente, tendo em vista que se encontra em elaboração pela Assessoria de Gestão Estratégica estudo de reformulação de todas as Comissões do Tribunal, inclusive com proposição sobre quais deverão constar no Regimento Interno.

**Deliberação:** considerando que se encontra em elaboração pela Assessoria de Gestão Estratégica estudo de todas as Comissões do Tribunal, inclusive com proposição sobre quais deverão constar no Regimento Interno, a Comissão deliberou pelo sobrestamento do expediente e aguardará a conclusão do estudo para tratar novamente do tema.

---

*Apoio e documentação: Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais*

*Telefone: (51) 3255-2236*

*E-mail: [age@trt4.jus.br](mailto:age@trt4.jus.br)*

*Documento validado eletronicamente*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**PA nº 0005349-94.2013.5.04.0000**

**Objeto:** consulta à Comissão de Regimento Interno sobre a composição da Comissão Coordenadora do Memorial em razão das disposições sobre trabalho voluntário, contidas na Resolução CSJT nº 117/2012.

**Último andamento:** analisado pela Comissão em 05.05.16, ocasião em que foi deliberada a análise oportuna, quando decidirá sobre a real necessidade de inclusão da referida Comissão no Regimento Interno.

**Deliberação:** considerando que se encontra em elaboração pela Assessoria de Gestão Estratégica estudo de todas as Comissões do Tribunal, inclusive com proposição sobre quais deverão constar no Regimento Interno, a Comissão deliberou pelo sobrestamento do expediente e aguardará a conclusão do estudo para tratar novamente do tema.

**PA nº 0003398-65.2013.5.04.0000**

**Objeto:** proposta de inclusão da Comissão de Vitaliciamento no Regimento Interno;

**Último andamento:** analisado pela Comissão em 05.05.16, ocasião em que foi deliberada a análise oportuna, quando decidirá sobre a real necessidade de inclusão da referida Comissão no Regimento Interno.

**Deliberação:** considerando que se encontra em elaboração pela Assessoria de Gestão Estratégica estudo de todas as Comissões do Tribunal, inclusive com proposição sobre quais deverão constar no Regimento Interno, a Comissão deliberou pelo sobrestamento do expediente e aguardará a conclusão do estudo para tratar novamente do tema.

**PA nº 0005033-47.2014.5.04.0000**

**Objeto:** proposta de inclusão da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Comissão Coordenadora do Memorial, Comissão de Vitaliciamento, Comissão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Comissão de Gestão Socioambiental no Regimento Interno.

**Último andamento:** analisado pela Comissão em 05.05.16, ocasião em que foi deliberada a análise oportuna, quando decidirá sobre a real necessidade de inclusão das referidas Comissões no Regimento Interno.

---

*Apoio e documentação: Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais*  
Telefone: (51) 3255-2236

*E-mail: [age@trt4.jus.br](mailto:age@trt4.jus.br)*

*Documento validado eletronicamente*



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Deliberação:** considerando que se encontra em elaboração pela Assessoria de Gestão Estratégica estudo de todas as Comissões do Tribunal, inclusive com proposição sobre quais deverão constar no Regimento Interno, a Comissão deliberou pelo sobrestamento do expediente e aguardará a conclusão do estudo para tratar novamente do tema.

**PA nº 0008858-33.2013.5.04.0000**

**Objeto:** recomendação de utilização de vestes talares pelos Juízes de 1º Grau, feita pelo então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho, nos termos do ofício Circular nº 016/2013 – CGJT.SECCG.

Último andamento: analisado pela Comissão em 05.05.16.

**Deliberação:** a Comissão enviou consulta ao Comitê de Priorização do Primeiro Grau, em 18.05.16, sem resposta até o momento.

**Deliberação:** considerando que não há previsão legal sobre a utilização de vestes talares, bem como não houve manifestação do Comitê de Priorização do Primeiro Grau, a Comissão decidiu pelo arquivamento do expediente.

**PA nº 0002173-73.2014.5.04.0000**

**Objeto:** adaptações do Regimento Interno à Resolução CNJ nº 135/2011 – trata do procedimento administrativo disciplinar aplicável a magistrados.

**Alterações promovidas:** alterado o prazo previsto no § 5º do art. 51-A para 140 dias, nos termos da Resolução do CNJ.

Último andamento: analisado pela Comissão em 05.05.16, ocasião em que deliberou por manter o sobrestamento do expediente até o trânsito em julgado da ADI nº 4638.

**Deliberação:** a Comissão deliberou por manter o sobrestamento do expediente até o trânsito em julgado da ADI nº 4638.

**PA nº 0001550-09.2014.5.04.0000**

**Objeto:** interpretação do artigo 71 do Regimento Interno. Participação de Desembargadores afastados da jurisdição nas sessões do Órgão Especial.

Último andamento: analisado pela Comissão em 05.05.16, ocasião em que foi deliberado o adiamento da análise do expediente.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Deliberação:** considerando que a proposição partiu de Desembargador afastado da jurisdição à época (Desembargador Claudio Antonio Cassou Barbosa) e que, desde então, não houve mais questionamentos sobre a regra contida no artigo 71 do Regimento Interno, a Comissão deliberou pelo arquivamento do expediente.

**PA nº 0006539-24.2015.5.04.0000**

**Objeto:** análise sobre a inclusão de norma no Regimento Interno prevendo a distribuição antecipada de processos por ocasião da recomposição da SEEx e Turmas Julgadoras, com o objetivo de minimizar o tempo de atuação simultânea dos Desembargadores em duas Turmas Julgadoras. A questão tem sido regulamentada por edição de Resolução Administrativa.

**Último andamento:** analisado pela Comissão em 05.05.16, ocasião em que a análise ficou postergada.

**Deliberação:** a Comissão deliberou por manter a regulamentação por meio de edição de Resolução Administrativa, sem necessidade de alteração do Regimento Interno. A decisão deverá ser comunicada à Presidência.

**PA nº 0003810 -88.2016.5.04.0000**

**Objeto:** alteração do prazo previsto para sustentação oral disposto no artigo 96 do Regimento Interno, adaptando-o ao novo Código de Processo Civil. (de 10 para 15 minutos).

**Último andamento:** o expediente foi submetido à apreciação do Tribunal Pleno em 24.06.16 e 29.08.16, tendo sido retirado de pauta nas duas oportunidades.

**Deliberação:** considerando a previsão de adaptação do Regimento Interno às disposições do novo Código de Processo Civil, a Comissão entende não ser oportuna a alteração neste momento, razão pela qual deliberou pelo arquivamento do expediente.

**PA nº 0002805-31.2016.5.04.0000**

**Objeto:** requerimento formulado pela OAB-RS para conferir atendimento prioritário às gestantes, lactantes e/ou acompanhadas por bebê de colo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**Último andamento:** ainda não apreciado formalmente pela Comissão. Presidência enviou o requerimento à Corregedoria para manifestação, que informa a existência do Provimento Conjunto da Presidência e Corregedoria nº 05, de 25 de julho de 2005, que confere atendimento preferencial a pessoas portadoras de deficiência física, gestantes, lactantes, acompanhadas por crianças de colo e idosos.

**Deliberação:** considerando os termos da Lei Federal nº 10.048/2.000, que confere atendimento prioritário a pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos, a Comissão entende que não é necessária alteração regimental para dispor sobre o atendimento preferencial. Todavia, sugere à Presidência a edição de portaria recomendando a todas as unidades que prestam atendimento ao público que priorizem o atendimento às pessoas elencadas no art. 1º da referida Lei.

**PA nº 0006199-46.2016.5.04.0000**

**Objeto:** proposta de alteração regimental apresentada pela Exma. Desembargadora-Presidente, Beatriz Renck, a fim de conferir preferência para sustentação oral aos advogados com deficiência, aos idosos com idade e superior a 60 anos e às advogadas gestantes ou lactantes.

**Último andamento:** recebido em 16.08.16. Ainda não foi apreciado formalmente pela Comissão.

**Deliberação:** a Comissão deliberou pelo envio da proposta abaixo à consideração do Tribunal Pleno, na sessão agendada para o dia 18 de agosto de 2017:

#### **Artigo 94, inclusão do parágrafo único**

Art. 94. Terão preferência para julgamento:

- I - os processos em que haja inscrição de advogado para sustentação oral;
- II - os processos cujos Relatores ou Revisores tenham de retirar-se ou que estejam convocados exclusivamente para esses julgamentos;

*Apoio e documentação: Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais*

*Telefone: (51) 3255-2236*

*E-mail: [age@trt4.jus.br](mailto:age@trt4.jus.br)*

*Documento validado eletronicamente*



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

III - os processos em que a parte ou o seu advogado, estando presente à sessão, manifeste interesse de preferência;

IV - os processos em cujos autos o Ministério Público do Trabalho oficiou e aqueles que contenham matéria de interesse do órgão, conforme indicação prévia do Procurador do Trabalho designado para a sessão.

Redação atual	Redação proposta
	Parágrafo único. Os advogados com necessidades especiais, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e às gestantes ou lactantes terão preferência para sustentação oral, caso requeiram.

**PA nº 0005145-11.2017.5.04.0000**

**Objeto:** proposta de alteração do parágrafo único do artigo 109, para suprir a necessidade da assinatura dos Secretários de Turmas nas atas das sessões. Visa atender às disposições da RA nº 01/2017 - regulamentação da Resolução CNJ nº 215/2015 - regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

**Último andamento:** recebido em 06.07.17. Ainda não foi apreciada formalmente pela Comissão.

**Deliberação:** a Comissão debateu a questão da assinatura das atas, entendendo que, diante da impossibilidade de duas assinaturas eletrônicas no mesmo documento, a assinatura deve ser do Secretário que acompanhou a sessão e não do Desembargador que a presidiu, tendo em vista que a redação do documento é de responsabilidade do servidor. Por essa razão, em que pese a Comissão tenha deliberado pelo envio da proposta abaixo à consideração do Tribunal Pleno, na sessão agendada para o dia 18 de agosto de 2017, sugerirá que a assinatura seja aposta pelos Secretários. Alternativamente, o



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Desembargador Silvestrin verificará a possibilidade de criação de documento anexo à ata indicando a aprovação do Desembargador com o conteúdo da ata assinada pelo Secretário, caso a proposta seja aprovada.**

**Artigo 109, inclusão do parágrafo único**

Art. 109. As atas das sessões dos órgãos judicantes do Tribunal serão lavradas pelos respectivos Secretários, e nelas se resumirá, com clareza, tudo quanto haja ocorrido na sessão, devendo constar:

- I - a hora, o dia, o mês e o ano da abertura e encerramento da sessão;
- II - o nome do Presidente ou do Desembargador que o estiver substituindo;
- III - o nome dos magistrados presentes e dos magistrados ausentes;
- IV - o nome do representante do Ministério Público do Trabalho que compareceu à sessão;
- V – menção à pauta publicada e o resumo das ocorrências extraordinárias.

<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
Art. 109. (...) Parágrafo único: Apresentada e aprovada no início de cada sessão, a ata será assinada pelo Desembargador que a presidiu <b>e pelo respectivo Secretário.</b>	<b>Art. 109.</b> <b>(...)</b> <b>Parágrafo único: Apresentada e aprovada no início de cada sessão, a ata será assinada pelo Desembargador que a presidiu.</b>

**PA nº 0005150-33.2017.5.04.0000**

**Objeto:** proposta de alteração regimental apresentada pela Excelentíssima Desembargadora Ana Luiza Heineck Kruse após a reunião institucional ocorrida em 03 de julho de 2017. O objetivo é garantir aos membros suplentes do Órgão Especial que atuarem por período superior a 30 dias o direito ao recebimento da Gratificação por



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ), garantindo, assim, a isonomia com os integrantes titulares.

**Último andamento:** recebido em 11.07.17. Ainda não foi apreciada formalmente pela Comissão.

**Deliberação:** a Comissão deliberou pelo envio da proposta abaixo à consideração do Tribunal Pleno, na sessão agendada para o dia 18 de agosto de 2017:

Artigo 73, inclusão do parágrafo único	
Art. 73. Os processos da competência dos órgãos judicantes do Tribunal, na forma prevista neste Regimento (arts. 24, 25, 30, 32, 34, 34-B e 37), serão distribuídos por meio eletrônico de processamento de dados, observadas as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça.	
Redação atual	Redação proposta
	Parágrafo único. O membro suplente do Órgão Especial concorrerá à distribuição quando o afastamento do titular for superior ao prazo de 30 dias, observando-se a regra contida no artigo 77 quanto à vinculação dos processos.

#### PA nº 0005154-70.2017.5.04.0000

**Objeto:** proposta de alteração regimental, apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2.328, de 05 de Maio de 2016, criado para elaboração de estudo de reorganização da estrutura do Tribunal, que consiste no aumento do número de integrantes da 1ª SDI de 13 para 17 Desembargadores, mediante remanejamento das vagas de dois Desembargadores da SDC e de dois Desembargadores da 2ª SDI. A justificativa decorre do expressivo aumento do número

*Apoio e documentação: Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais*

*Telefone: (51) 3255-2236*

*E-mail: [age@trt4.jus.br](mailto:age@trt4.jus.br)*

*Documento validado eletronicamente*



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

de ações de competência daquela seção, além do fato de que tais ações exigem análise em sistema de urgência e de plantão, com a permanente disponibilidade dos Magistrados que a integram.

**Último andamento:** recebido em 03.07.17. Ainda não foi apreciada formalmente pela Comissão.

**Deliberação:** a Comissão deliberou pelo envio da proposta abaixo à consideração do Tribunal Pleno, na sessão agendada para o dia 18 de agosto de 2017:

<b>Artigo 29, caput</b>	
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
Art. 29. A Seção de Dissídios Coletivos (SDC) é constituída pelo Presidente do Tribunal, Vice-Presidente e por dez Desembargadores.	<b>Art. 29.</b> <b>A Seção de Dissídios Coletivos (SDC) é constituída pelo Presidente do Tribunal, Vice-Presidente e por oito Desembargadores.</b>
<b>Artigo 29, § 2º</b>	
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
Art. 29. (...) § 2º A Seção funcionará com a presença de, no mínimo, seis dos Desembargadores que a integram, entre estes incluído o Desembargador que a estiver presidindo.	<b>Art. 29.</b> <b>(...)</b> <b>§ 2º</b> <b>A Seção funcionará com a presença de, no mínimo, cinco dos Desembargadores que a integram, entre estes incluído o Desembargador que a estiver presidindo.</b>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

<b>Artigo 31, <i>caput</i></b>	
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
Art. 31. A 1ª Seção de Dissídios Individuais (1ª SDI) será constituída por treze Desembargadores.	Art. 31. A 1ª Seção de Dissídios Individuais (1ª SDI) será constituída por dezessete Desembargadores.
<b>Artigo 31, §2º</b>	
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
Art. 31. (...) § 2º A Seção funcionará com a presença de, no mínimo, seis dos Desembargadores que a integram, entre estes incluído o Desembargador que a estiver presidindo.	Art. 31. (...) § 2º A Seção funcionará com a presença de, no mínimo, nove dos Desembargadores que a integram, entre estes incluído o Desembargador que a estiver presidindo.
<b>Artigo 33, <i>caput</i></b>	
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
Art. 33. A 2ª Seção de Dissídios Individuais (2ª SDI) será constituída por treze Desembargadores.	Art. 33. A 2ª Seção de Dissídios Individuais (2ª SDI) será constituída por onze Desembargadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Artigo 33, §2º	
Redação atual	Redação proposta
Art. 33. (...) § 2º A Seção funcionará com a presença de, no mínimo, seis dos Desembargadores que a integram, entre estes incluído o Desembargador que a estiver presidindo.	Art. 33. (...) § 2º A Seção funcionará com a presença de, no mínimo, seis dos Desembargadores que a integram, entre estes incluído o Desembargador que a estiver presidindo.

**PA nº 0005155-55.2017.5.04.0000**

**Objeto:** propostas de alteração dos artigos 77 e 203, apresentadas pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco Rossal de Araújo, Presidente da 1ª SDI.

**Último andamento:** recebidas em 22.02.17 e 29.05.17. Ainda não foram apreciadas formalmente pela Comissão.

**Deliberação:** a Comissão deliberou pelo envio das propostas abaixo à consideração do Tribunal Pleno, na sessão agendada para o dia 18 de agosto de 2017:

Artigo 77, § 8º	
Redação atual	Redação proposta
Art. 77. (...) § 8º As medidas judiciais urgentes a serem apreciadas em regime de plantão	Art. 77. (...) § 8º As medidas judiciais urgentes a serem examinadas em regime de

Apoio e documentação: Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais

Telefone: (51) 3255-2236

E-mail: [age@trt4.jus.br](mailto:age@trt4.jus.br)

Documento validado eletronicamente



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

serão apreciadas pelos plantonistas da 1ª SDI e da 2ª SDI nos limites de suas competências e pelo Vice-Presidente quanto aos processos de competência da SDC;	plantão serão apreciadas pelos plantonistas das Seções Especializadas nos limites de suas competências, pelo Vice-Presidente quanto aos processos de competência da SDC, e pelo Presidente do Tribunal quanto aos processos de competência do Órgão Especial;
<b>Artigo 77, § 9º</b>	
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
Art. 77. (...) § 9º As medidas judiciais urgentes e que não forem de competência da 1ª SDI, da 2ª SDI ou da SDC, serão apreciadas pelo Desembargador plantonista integrante da 1ª SDI;	Art. 77. (...) § 9º As medidas judiciais urgentes e que não forem de competência das Seções Especializadas e do órgão Especial serão apreciadas pelo Desembargador plantonista integrante da 1ª SDI;
<b>Artigo 203</b>	
<b>Redação atual</b>	<b>Redação proposta</b>
Art. 203. Recebido o agravo, o Relator reformará ou manterá o despacho dentro de cinco dias, cabendo-lhe determinar, se o mantiver, a extração e a juntada, em dois dias, de outras peças dos autos que, a seu juízo, sejam necessárias ao	Art. 203. Recebido o agravo, observar-se-á o procedimento previsto no artigo 1.021 do Código de Processo Civil.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

juízo de julgamento do agravo, apresentando-o em mesa na primeira sessão subsequente ao órgão julgador, exceto no agravo contra decisões proferidas na forma do artigo 557 do CPC, em que o Relator determinará a inclusão do processo em pauta.	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

### SEM PA AUTUADO

**Objeto:** Trata-se de procedimento de controle administrativo (PCA-CNJ nº 0002489-15.2015.2.00.0000), proposto em 02.06.2015 por Roberto Portela Mildner em face do TRT4, pelo qual o requerente buscava, liminarmente, a suspensão dos efeitos da votação realizada pelo Tribunal em 04.05.2015, que resultou na elaboração da lista tríplice a ser encaminhada ao Poder Executivo, pelo fato de a votação ter se dado por meio de voto secreto e sem qualquer fundamentação. O pedido foi julgado procedente, para que o Tribunal adote a votação nominal, aberta e fundamentada em todas as deliberações administrativas, excetuadas as hipóteses em que a Constituição Federal admite o voto secreto. O Tribunal atendeu a medida liminar por ocasião da votação para compor a lista tríplice do MPT da qual resultou a nomeação do Desembargador Fabiano Holz Beserra (votação aberta, nominal e fundamentada).

**Último andamento:** A Comissão de Regimento Interno recebeu cópia da decisão para ciência em 06.10.16.

**Deliberação:** considerando que já há posicionamento do CNJ a ser observado, a Comissão apreciará na próxima reunião a necessidade de alteração do Regimento Interno nesse aspecto.

Reunião encerrada às 12h. Ata redigida pela servidora Tatiana Duarte Pina, Assistente, lotada na Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e encaminhada eletronicamente para validação~~~~~